



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 134/98

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de supervisor e coordenação de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Turuçú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turuçú autorizada a contratar em caráter emergencial um supervisor e coordenador de ensino.

Art. 2º - O prazo da contratação é de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A remuneração mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para primeiro de dezembro de 1998.

Turuçú, 10 de dezembro de 1998.

Edmar Scherdien
Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rubens Bachini
Rubens Bachini
Secretário de Administração e Finanças